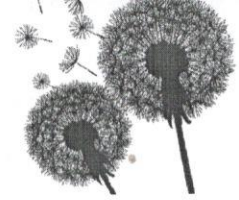




PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
Uma Nova Cidade Para Todos!



DECRETO Nº 110, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

PUBLICADO  
Data 15/04/2021  
Local: Quadro de Avisos  
Ass: Elvira  
Nome: Elvira Nunes

ALTERA AS ATIVIDADES E OS DIAS DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E COMERCÍOS PERMITIDOS A FUNCIONAR NA ONDA ROXA, DESCRITOS NO DECRETO 095 DE 16 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALDIM, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Baldim.

**DECRETA:**

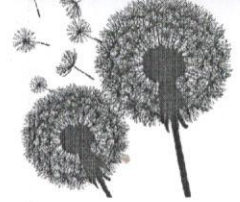
**Art. 1º** – Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 095, de 16 de março de 2021, conforme a seguinte redação:

**Art. 2º** – Poderão funcionar, estabelecidas pelas autoridades de saúde, as seguintes atividades, desde que adotadas as medidas de prevenção ao contágio e contenção do novo Coronavírus (COVID-19) contempladas neste Decreto:

- I – Serviços de saúde, farmácias, laboratórios;
- II – Supermercados, padarias, sacolões, mercearias, hortifrutigranjeiros, armazéns, açougues;
- III – Serviços de alimentação;
- IV – Postos de combustível para veículos automotores;
- V – Agências bancárias (posto de atendimento);
- VI – Casas lotéricas;
- VII – Agências de correios e telégrafos;
- VIII – Casas de materiais de construção e vidraçarias e correlatos;
- IX – Oficinas mecânicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
Uma Nova Cidade Para Todos!



X – Serviços de telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software e conectividade;

XI – Serviços de advocacia;

XI – Serviços cartorários.

**Parágrafo único:** As atividades autorizadas a funcionar nos termos deste Decreto obedecerão ao seguinte quadro de faixa de horário de funcionamento:

ATIVIDADE	FAIXA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Padarias e lanchonetes (vedado o consumo no local)	5h às 20h
Açougue e peixaria	7h às 20h
Hortifrutigranjeiros	7h às 20h
Mínimercados, mercearias, armazéns e supermercados	7h às 20h
Peças e acessórios para veículos automotores	7h às 20h
Agências bancárias: postos de atendimento	7h às 20h
Casas lotéricas	7h às 20h
Agência de correio e telégrafo	7h às 20h
Comércio de medicamentos, artigos e alimentos para animais de estimação	7h às 20h
Oficinas mecânicas, casas de materiais de construção, vidraçarias e correlatos	7h às 20h
Serviços de telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software e conectividade;	7h às 20h



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
Uma Nova Cidade Para Todos!



Escritórios de advocacia	7h às 20h
Serviços cartorários	7h às 20h
Serviços de alimentação preparadas, apenas para entrega em domicílio (delivery) e retirada no local.	07h às 23h
Artigos farmacêuticos	Sem restrição de horário
Combustíveis para veículos automotores	Sem restrição de horário
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Sem restrição de horário
Atividades industriais	Sem restrição de horário

**Art. 3º** – Fica revogado o artigo 2º e seus parágrafos, Decreto nº 095, de 16 de março de 2021.

**Art. 4º** – Demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 5º** – Fica revogado o Decreto 099 de 06 de abril de 2021.

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Baldim, 15 de abril de 2021.**

*Fabricao Andrade Magalhães*  
**Fabricao Andrade Magalhães**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*David Reginaldo*  
**David Reginaldo**  
Procurador Geral do Município de Baldim  
Matrícula: 3174